



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

### PROCESSO Nº 014/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

#### JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de produtos de higiene e limpeza a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Anta.

Considerando o fato de que o objeto acima descrito restou deserto no Processo Licitatório nº 013/2025 – Dispensa Eletrônica nº 007/2025, sendo constatado que o processo teve sua regular tramitação, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, e que uma nova repetição do certame poderia ocasionar prejuízo para a Administração, o referido processo foi arquivado, com a consequente abertura deste processo de dispensa para a adoção de procedimentos necessários para aquisição do objeto nos termos do art. 75, inciso II, da Lei. 14.133/21, conforme a Requisição de Contratação em anexo. Conforme prevê a lei, o procedimento de dispensa foi aberto, sendo mantidas as condições preestabelecidas na licitação anterior, portanto, foi juntado aos autos o último instrumento convocatório, publicado no *Portal de Compras Públicas* bem como os demais documentos necessários à instrução do procedimento, como a ata da sessão pública deserta (em anexo) e o despacho de arquivamento do processo anterior emitido pela autoridade competente, tendo sido elaborado o Termo de Referência. Mesmo no presente caso, a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Nos termos do disposto no Termo de Referência, os orçamentos do processo deserto foram aproveitados na presente dispensa, de forma a tornar o procedimento mais célere, isonômico e imparcial, sendo, portanto, seguida a ordem de classificação dos preços cotados para o objeto, buscando os fornecedores interessados e que possuem todas as condições de habilitação exigidas. Desta forma, o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e constata-se que a empresa que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram proposta foi a Taynara Kelly Queiroz Gomes no CNPJ sob o nº 22.015.562/0001-41, VALOR: R\$2.261,35 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos) para a aquisição conforme o objeto desta contratação, ficando a escolha vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Ademais, nos procedimentos administrativos para contratação, inclusive nas contratações diretas, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação. Restará consignado que a empresa a ser contratada demonstrou sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, assim como exigido anteriormente no certame arquivado, estando devidamente instruído o processo, a saber:

- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa;
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS**

Rua: José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: [camara@saomigueldoanta.mg.leg.br](mailto:camara@saomigueldoanta.mg.leg.br)

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de onexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT,
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial.
- Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. Sendo certo que a dispensa em análise foi devidamente instruída, bem como cumprido o exigido pelo artigo 75, parágrafo único, incisos II, da Lei 14.133/21, e artigo 22 desta mesma Lei; esta Comissão de Licitação encaminha o processo à Procuradoria para o devido Parecer Jurídico.

São Miguel do Anta, 03 de junho de 2025.

---

**Geraldo Elias do Carmo Lima**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

---

**Vereador Ronaldo Pinto Fontes**  
**Membro da Comissão de Licitação**

---

**Vereadora Marilene Resende de Oliveira**  
**Secretária da Comissão de Licitação**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS**

Rua: José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: [camara@saomigueldoanta.mg.leg.br](mailto:camara@saomigueldoanta.mg.leg.br)

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

#### **CONTRATAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso III, Alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

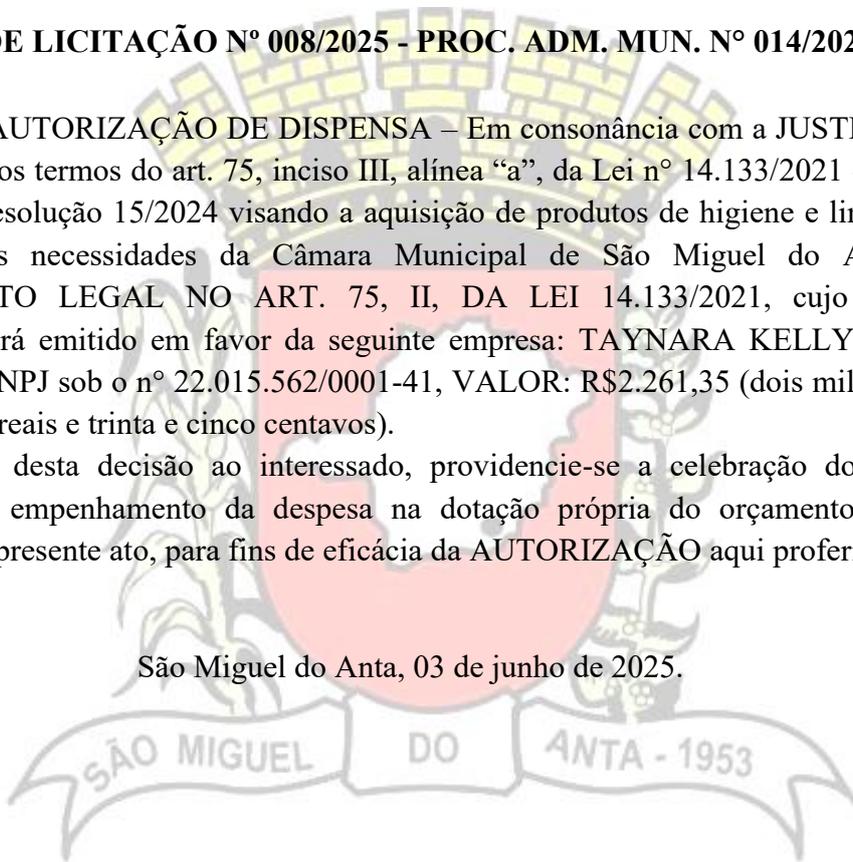
OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de produtos de higiene e limpeza a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Anta.

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - PROC. ADM. MUN. Nº 014/2025.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA – Em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução 006/2023 e Resolução 15/2024 visando a aquisição de produtos de higiene e limpeza a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Anta, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, cujo pedido de contratação será emitido em favor da seguinte empresa: TAYNARA KELLY QUEIROZ GOMES no CNPJ sob o nº 22.015.562/0001-41, VALOR: R\$2.261,35 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

São Miguel do Anta, 03 de junho de 2025.



---

**REGINALDO MARCIO MIRANDA**  
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Anta



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: [camara@saomigueldoanta.mg.leg.br](mailto:camara@saomigueldoanta.mg.leg.br)

### TERMO AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de junho de 2025, de conformidade com a Lei nº 14.133/21, art. 22 e suas alterações autuei o Processo de Contratação da **Empresa Taynara Kelly Queiroz Gomes no CNPJ sob o nº 22.015.562/0001-41, Valor: R\$2.261,35 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).**

São Miguel do Anta, aos 03 dias do mês de junho de 2025.



**Ana Cristina Fonseca Lopes**  
**Agente de Contratação**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: [camara@saomigueldoanta.mg.leg.br](mailto:camara@saomigueldoanta.mg.leg.br)

### REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Exmo. Sr(a). Ana Cristina Fonseca Lopes.

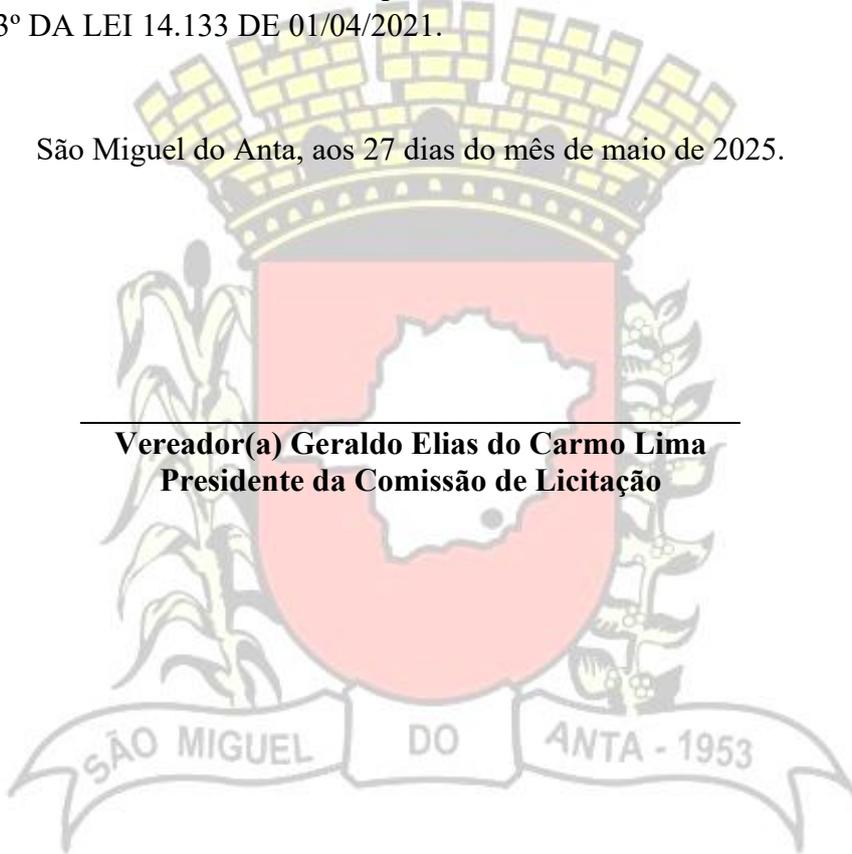
Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Miguel do Anta Estado de Minas Gerais.

Venho por meio deste, **solicitar** de Vossa Senhoria que sejam tomadas providências adequadas, para a **aquisição de produtos de higiene e limpeza** a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Anta, conforme a descrição detalhada no item 2 do Termo de Referência deste processo, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

São Miguel do Anta, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

---

**Vereador(a) Geraldo Elias do Carmo Lima**  
**Presidente da Comissão de Licitação**





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: [camara@saomigueldoanta.mg.leg.br](mailto:camara@saomigueldoanta.mg.leg.br)

Senhor Edney Viana Dorneles.

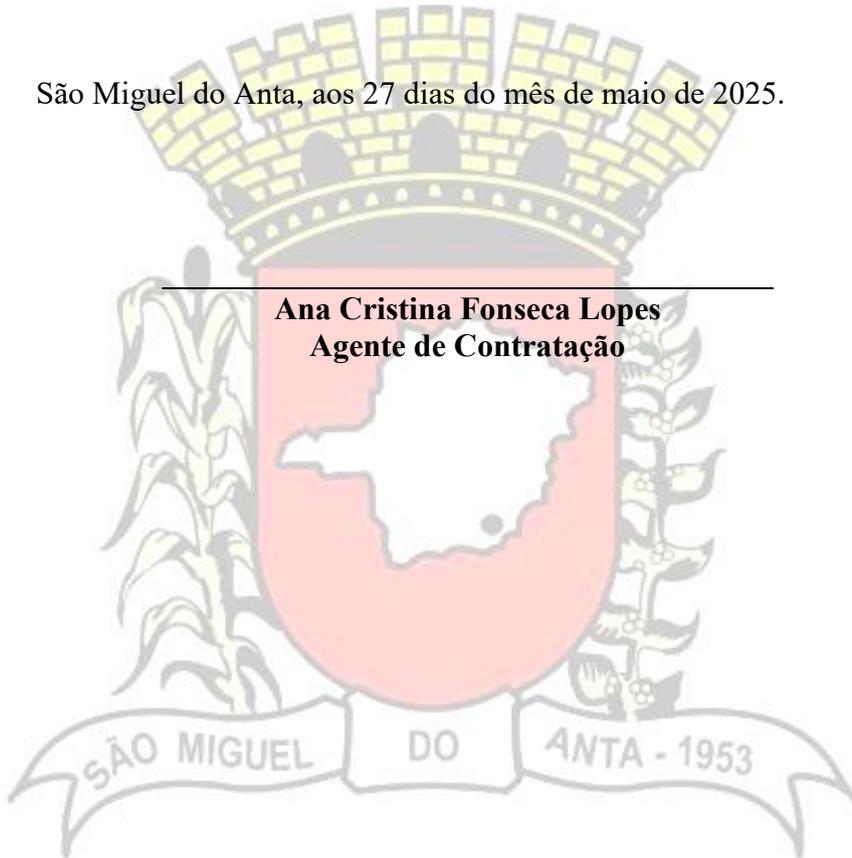
Prezado Contador da Câmara Municipal de São Miguel do Anta, Estado de Minas Gerais.

Solicito de Vossa Senhoria, que **informe a dotação orçamentária** existente no orçamento vigente para que possamos dar seguimento aos demais trâmites procedimentais para a **aquisição de produtos de higiene e limpeza** e não perecíveis a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Anta conforme a descrição detalhada no item 2 do Termo de Referência deste processo, bem como, **manifestar-se sobre as exigências previstas no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.**

São Miguel do Anta, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

---

**Ana Cristina Fonseca Lopes**  
**Agente de Contratação**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS**

Rua: José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: [camara@saomigueldoanta.mg.leg.br](mailto:camara@saomigueldoanta.mg.leg.br)

Sr. Marcelino Martins Lopes.

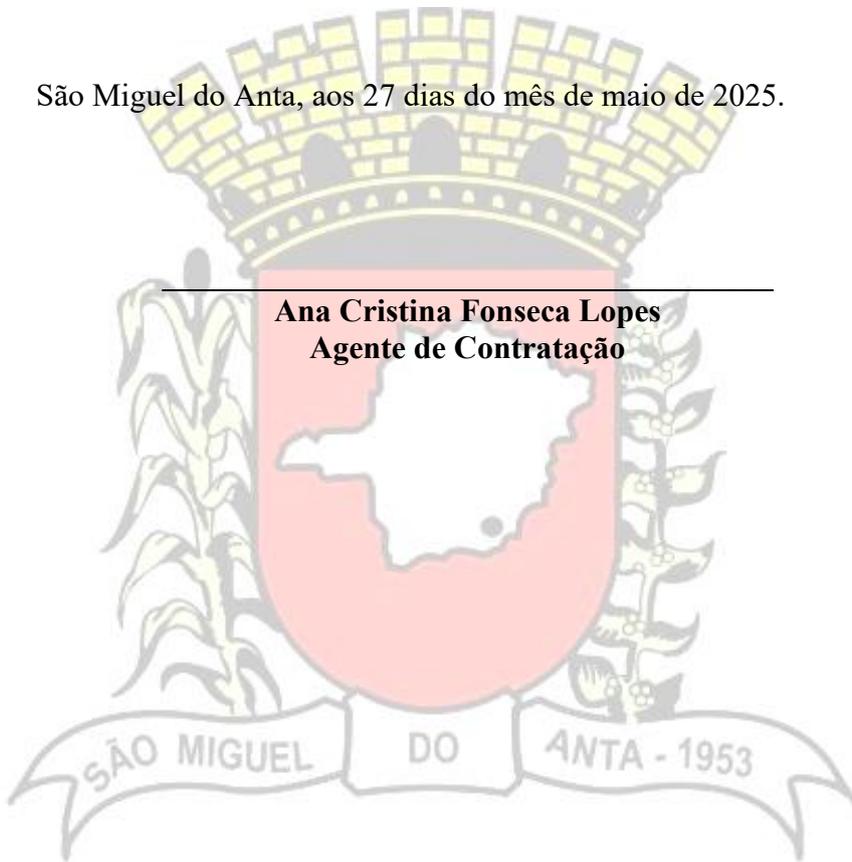
Tesoureiro da Câmara Municipal de São Miguel do Anta, Estado de Minas Gerais.

Solicito de Vossa Senhoria, informação sobre a existência de disponibilidade recursos financeiros, para que possamos dar seguimento aos demais trâmites procedimentais para a Contratação de empresa para a aquisição de produtos de higiene e limpeza a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Anta conforme a descrição detalhada no item 2 do Termo de Referência deste processo para a Câmara Municipal de São Miguel do Anta, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

São Miguel do Anta, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

---

**Ana Cristina Fonseca Lopes**  
**Agente de Contratação**





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: [camara@saomigueldoanta.mg.leg.br](mailto:camara@saomigueldoanta.mg.leg.br)

### INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Para: Ana Cristina Fonseca Lopes  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de São Miguel do Anta – MG

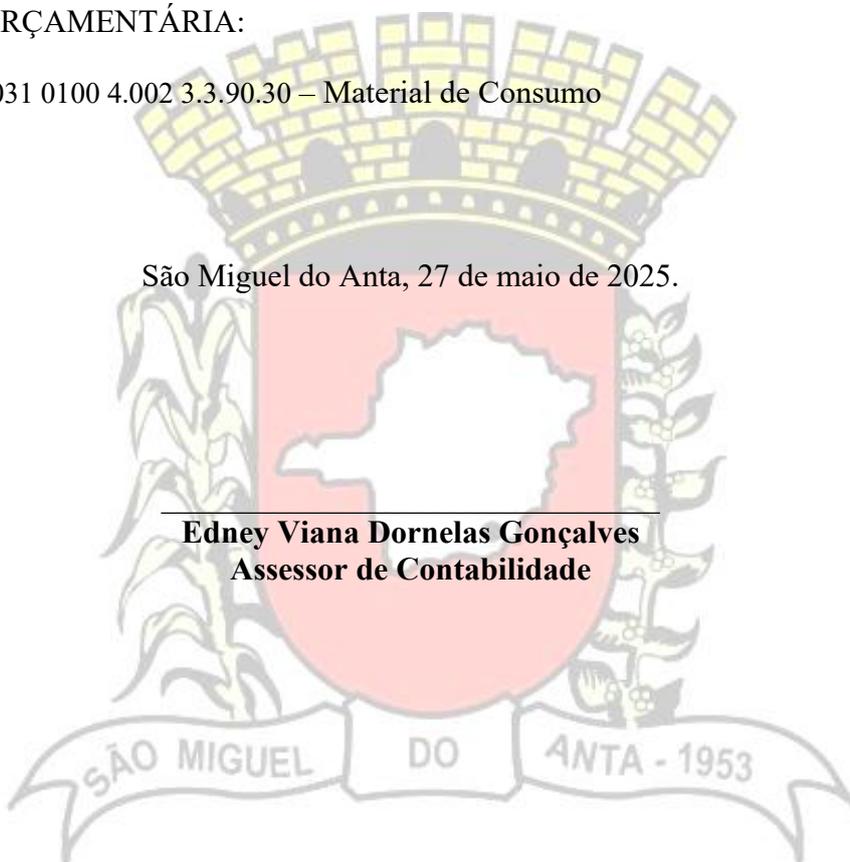
Em atendimento a solicitação, informo que EXISTE Crédito Orçamentário para cobertura da despesa de licitação em causa, classificando-se na dotação abaixo, bem como não havendo impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, dispensando-se a estimativa prevista no artigo 16, inciso I, da LC – 101/2000.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0001 01 01 01 031 0100 4.002 3.3.90.30 – Material de Consumo  
FICHA: 07

São Miguel do Anta, 27 de maio de 2025.

**Edney Viana Dornelas Gonçalves**  
Assessor de Contabilidade





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS**

Rua: José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: [camara@saomigueldoanta.mg.leg.br](mailto:camara@saomigueldoanta.mg.leg.br)

### **TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

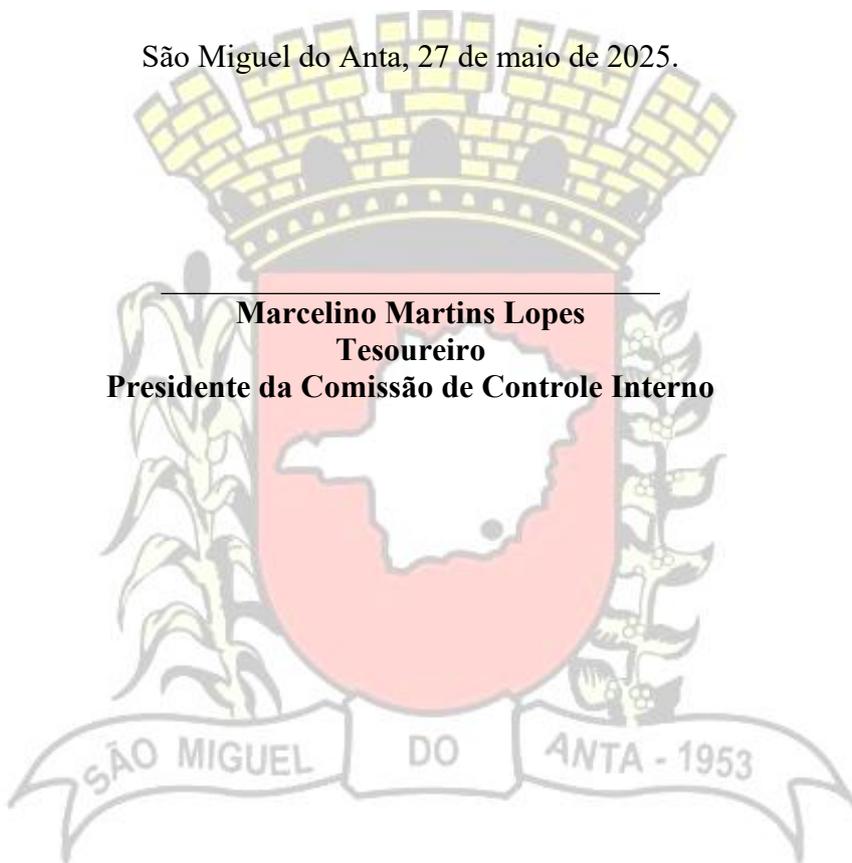
Para: Ana Cristina Fonseca Lopes  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de São Miguel do Anta – MG

A vista de informações supra e de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação desta Câmara Municipal, informamos que EXISTE disponibilidade financeira para a despesa prevista e que o pagamento da efetiva contratação.

Além do mais, DECLARO que a despesa, do presente processo, tem adequação orçamentária e financeira com a lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Miguel do Anta, 27 de maio de 2025.

**Marcelino Martins Lopes**  
**Tesoureiro**  
**Presidente da Comissão de Controle Interno**





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: [camara@saomigueldoanta.mg.leg.br](mailto:camara@saomigueldoanta.mg.leg.br)

Senhora Rosilene Orozimbo Caetano.

Prezada Assessora Jurídica da Câmara Municipal de São Miguel do Anta, Estado de Minas Gerais.

Solicito de Vossa Senhoria **Parecer Jurídico** quanto à viabilidade da contratação direta para a aquisição de produtos de higiene e limpeza, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Anta, conforme a descrição detalhada no item 2 do Termo de Referência deste processo. A solicitação se dá em razão de o procedimento anterior de dispensa eletrônica ter restado deserto, conforme instrução processual. A contratação pretendida tem como fundamento o *inciso II e inciso III alínea "a", do art. 75 da Lei nº 14.133/2021*, diante da ausência de propostas e da necessidade de continuidade no atendimento às demandas alimentares da Câmara. Requer-se manifestação quanto à regularidade jurídica da contratação direta com base na pesquisa de preços existente, assim como à adequação dos atos já praticados à legislação vigente. Segue anexo Termo de Referência.

São Miguel do Anta, 03 de junho de 2025.

---

**Ana Cristina Fonseca Lopes**  
**Agente de Contratação**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS**

Rua: José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: [camara@saomigueldoanta.mg.leg.br](mailto:camara@saomigueldoanta.mg.leg.br)

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

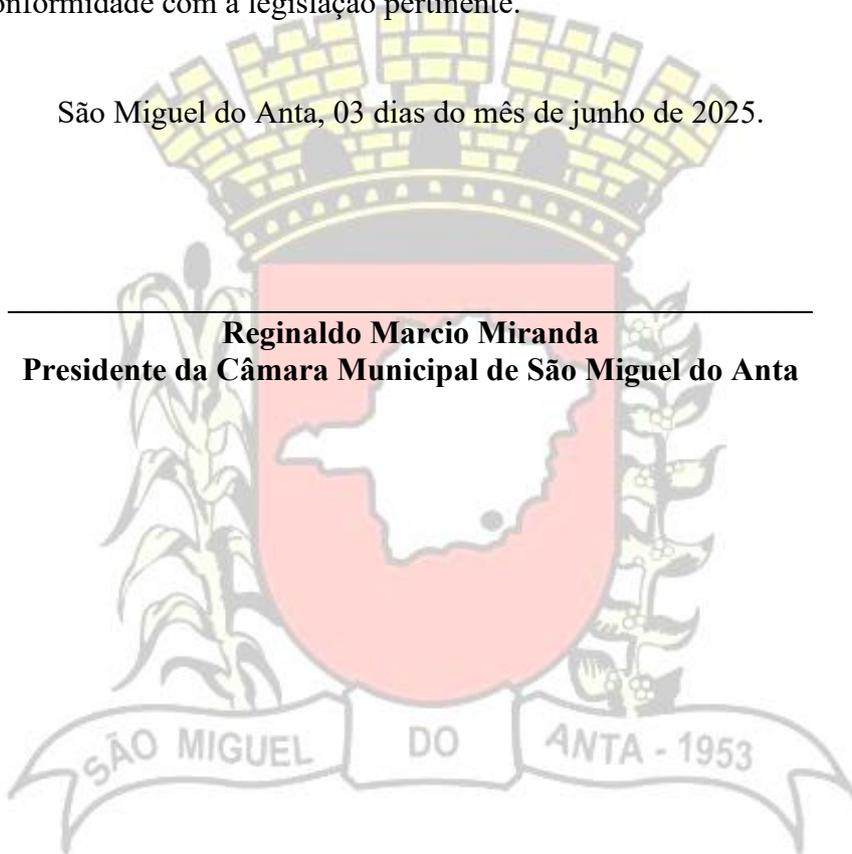
Acatando o julgamento e atos processuais do Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Miguel do Anta, Estado de Minas Gerais e examinando as propostas indicadas na presente Dispensa de Licitação, relativa ao Processo de Contratação de nº 014/2025, Dispensa de Licitação nº 008/2024, opino pela **ADJUDICAÇÃO** da Contratação da Empresa **Taynara Kelly Queiroz Gomes no CNPJ sob o nº 22.015.562/0001-41, VALOR: R\$2.261,35 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).**

O presente Processo licitatório transcorreu de forma normal, não havendo interposição de recurso e de conformidade com a legislação pertinente.

São Miguel do Anta, 03 dias do mês de junho de 2025.

---

**Reginaldo Marcio Miranda**  
**Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Anta**





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

### TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº014/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II e inciso III alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que lhe foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações;

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 008/2025.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com a Empresa **Taynara Kelly Queiroz Gomes no CNPJ sob o nº 22.015.562/0001-41.**

*Valor Total:* R\$2.261,35 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

*Justificativa:* Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 008/2025.

*DOTAÇÃO:*

0001 01 01 01 031 0100 4.002 3.3.90.30 – Material de Consumo / FICHA: 07.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Miguel do Anta, 03 dias do mês de junho de 2025.



**Vereador Reginaldo Marcio Miranda**  
**Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Anta -MG**

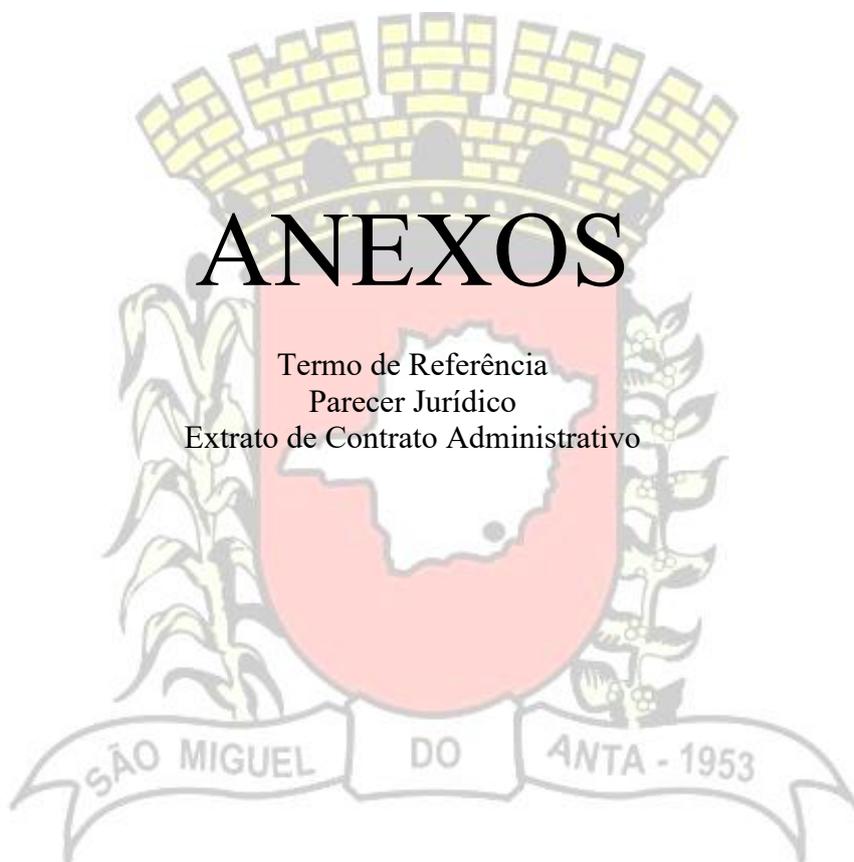


**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS**

Rua: José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: [camara@saomigueldoanta.mg.leg.br](mailto:camara@saomigueldoanta.mg.leg.br)

# ANEXOS

Termo de Referência  
Parecer Jurídico  
Extrato de Contrato Administrativo





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Anta/MG, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Entende-se necessária a Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza, conforme especificação e quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	ÁGUA SANITARIA LIQUIDA: composição: hipoclorito de sódio e água; principal ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2,0% p/p, embalagem de 1 litro, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	15
2	ALCOOL EM GEL 70% - para limpeza e assepsia das mãos composição: sequestrante, polímeros, agente de neutralização e água deionizada, embalada em galão plástico transparente de 500g, registro no ministério da saúde contendo data de fabricação e validade.	Unidade	10
3	LIMPADOR perfumado para pisos. Fragrância Sensualidad ou Bela flore, frasco de 2 litro.	Unidade	24
4	DESINFETANTE: com ação bactericida e germicida, aroma floral, pinho ou lavanda, frasco de 1 litro.	Unidade	15
5	DESODORIZADOR E AROMATIZANTE SPRAY 360ML, a base de tri etileno glicol, diversos tipos de essência, registrado no ministério da saúde, validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	Unidade	2
6	DETERGENTE LIQUIDO: com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500ml, com bico regulador para uso econômico, contendo: indicação marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	20
7	ESCOVINHA OVAL: para lavar roupa, com base de madeira ou plástico, tamanho aproximadamente de 13x6,5 cm.	Unidade	2
8	ESPONJA DUPLA FACE: esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela. med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva, embalagem com 3 unidades, com informações do fabricante, data de fabricação e lotes impressos na embalagem. validade mínima de 18 meses.	Unidade	24
9	FLANELA GRANDE: em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, medindo aproximadamente 57x26cm, com etiqueta costurada informando ao menos CNPJ do fabricante e a composição do tecido.	Unidade	25
10	GUARDANAPO de papel branco, folha simples, medindo aproximadamente 24 cmx22cm. pacote com 50 guardanapos.	Pacote	50
11	TOALHA de papel multiuso super absorção, medindo aproximadamente 20,5cm x 10cm. pacote com 2 rolos.	Pacote	5
12	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, folha simples, liso, branco luxo, comprimento da folha 20 cm.	Pacote	24
13	INSETICIDA: eficiente para matar insetos à base de água, spray, embalagem com 420ml.	Unidade	2
14	LÃ DE AÇO: para lavar louça, embalagem contendo 8 unidades.	Pacote	5
15	LIMPA VIDROS COM GATILHO. Líquido levemente perfumado. Embalagem de 500ml.	Unidade	1
16	LIMPADOR MULTIUSO. Para limpeza em geral. Composição: tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água. Embalagem de 500ml.	Unidade	12
17	LUVA P/LIMPEZA: luva multiuso, cano longo de látex 100% natural, com forro 100% algodão, embaladas em pacote plástico, com selo do inmetro, tamanho G.	Pacote	12
18	PANO DE CHÃO. Alvejado em algodão, com costuras laterais, alto absorção de	Unidade	6



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

	umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 80x50cm.		
19	PANO MULTIUSO. 85% de algodão. Dimensões: 55 x 33cm. Pacote com 5 unidades.	Pacote	10
20	PANO P/ LOUÇA (GUARDANAPO): pano de prato em tecido branco, encorpado, absorvente, 100% algodão, medindo aprox. 46x 62cm.	Unidade	10
21	PAPEL HIGIÊNICO: Papel higiênico branco fardo com 12 unidades de 60 mts. Folha Simples. Neutro. Papel 100% celulose virgem.	Pacote	12
22	PULVERIZADOR: transparente multiuso com capacidade de 500 ml.	Unidade	6
23	SABÃO EM PÓ: em pó, biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na anvisa, em embalagens plásticas com pacotes de 400gramas, composição: tensoativo aniônicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.	Unidade	2
24	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO 30 LT: preto, reforçado, capacidade para 30 litros.	Rolo	6
25	ALCOOL LÍQUIDO 70°INPM, TRADICIONAL. Embalagem com 1 L.	Unidade	10
26	BRILHA ALUMÍNIO, embalagem com 500ml.	Unidade	2
27	SABONETE LÍQUIDO, embalagem 500 ml, fragrância: algodão e avelã, erva doce ou lavanda.	Unidade	10
28	VASSOURA, tipo piaçava.	Unidade	2
29	BALDE, com encaixe para mão, 12L.	Unidade	3

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato;

2.3. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deve ser realizada em razão da necessidade de fornecimento de Produtos de Higiene e Limpeza, a fim de atender à demanda de manutenção, asseio e conservação das dependências da Câmara Municipal de São Miguel do Anta/MG.

3.2. A aquisição mencionada refere-se à quantidade estimada para suprir as necessidades do exercício financeiro de 2025, não havendo a previsão de fracionamento da despesa, visto que não haverá contratação de natureza similar durante o exercício que ultrapasse o valor teto estabelecido para este período.

### 4. DA LEGISLAÇÃO

4.1. Conforme disposições do inciso II no inciso II e inciso III alínea “a”, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de São Miguel do Anta, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras I; [...]*

*III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*

- não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS**

Rua: José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: [camara@saomigueldoanta.mg.leg.br](mailto:camara@saomigueldoanta.mg.leg.br)

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1.** A solução mais viável e necessária para atender às demandas da Câmara Municipal de São Miguel do Anta é a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de higiene e limpeza, conforme a necessidade estimada para o exercício de 2025. Diante da tentativa frustrada de contratação por dispensa eletrônica — que restou deserta —, optou-se pela contratação direta, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e institucionais.

**5.2.** A escolha pela contratação direta está fundamentada no art. 75, incisos II e III, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021. O inciso II trata da dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, enquanto o inciso III permite a contratação direta quando a licitação restar deserta, desde que mantidas as condições anteriores e comprovada a vantagem para a Administração. Ambas as hipóteses se aplicam ao presente caso, pois a tentativa de dispensa eletrônica seguiu os trâmites legais, sem que houvesse propostas válidas apresentadas.

**5.3.** A contratação por dispensa de licitação eletrônica justifica-se pelos seguintes pontos:

**a)** Atendimento às Necessidades Específicas da Administração: A aquisição de produtos de higiene e limpeza caracteriza-se como uma necessidade contínua e indispensável da Câmara Municipal, garantindo condições adequadas de salubridade, organização e conservação dos ambientes utilizados por servidores, vereadores e pela população. O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Administração.

**b)** Valor da Contratação: O valor estimado está dentro dos limites legais previstos para contratação direta por pequeno valor, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A proposta escolhida foi obtida a partir da pesquisa de preços previamente realizada, utilizada como base do processo anterior, respeitando o critério de menor preço e regularidade do fornecedor, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

**c)** Resultado do Procedimento de Dispensa Eletrônica: Foi realizado processo de dispensa eletrônica via Portal de Compras Públicas, o qual restou deserto, mesmo após tramitação regular. Considerando a necessidade imediata da contratação e a impossibilidade de repetir o certame sem risco de novo insucesso e prejuízo à atividade administrativa, a contratação direta configura-se como solução mais adequada e legalmente amparada.

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A contratação para a Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza deverá observar as exigências e os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.333/2021 e pelas condições específicas relacionadas ao objeto da contratação. Esses requisitos visam assegurar que o fornecimento seja realizado de forma eficiente, conforme as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Anta, garantindo qualidade, cumprimento de prazos e segurança para a Administração Pública.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A contratada deverá:

**7.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: [camara@saomigueldoanta.mg.leg.br](mailto:camara@saomigueldoanta.mg.leg.br)

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência deste termo;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados da assinatura da Ordem de Fornecimento, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), **em remessa parcelada**, conforme a necessidade da contratante, visto que alguns produtos possuem prazo de validade inferior a duração do contrato.

10.1.2. O produto adquirido deverá ser recebido na Sede da Câmara Municipal de São Miguel do Anta – Rua José Pereira Lelis, Centro, São Miguel do Anta, no horário das 08 às 11 horas;

10.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta;

10.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

10.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS**

Rua: José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: [camara@saomigueldoanta.mg.leg.br](mailto:camara@saomigueldoanta.mg.leg.br)

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **11.1. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.1.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante

#### **11.2. PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.2.1. O termo de contrato, quando celebrado, vigorará por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

#### **11.3. ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

11.3.1. As eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.3.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **11.4. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.4.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.4.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

11.4.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e Anexos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS**

Rua: José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: [camara@saomigueldoanta.mg.leg.br](mailto:camara@saomigueldoanta.mg.leg.br)

**11.4.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.5.3.** Indenizações e multas.

### **11.5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.5.1.** Não haverá exigência de garantia contratual

### **11.6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.6.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.6.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 11.6.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 11.6.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
  - 11.6.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 11.6.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 11.6.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.6.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 11.6.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 11.6.1.9.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 11.6.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 11.6.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.6.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.6.1.1 a 11.6.1.11;
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.6.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.6.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.6.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.6.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.6.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 11.6.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS**

Rua: José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: [camara@saomigueldoanta.mg.leg.br](mailto:camara@saomigueldoanta.mg.leg.br)

**11.6.5.** A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.6.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

### **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**12.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**12.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**12.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**12.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**12.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**12.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **13. PRAZO DE PAGAMENTO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

**13.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**13.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula de correção monetária.

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 14. FORMA DE PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**14.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha ou evidenciado na fatura, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

**15.1.** Não haverá antecipação de pagamento para execução deste objeto.

## 16. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO, REVISÃO DOS PREÇOS E REAJUSTE

**16.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**16.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**16.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**16.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

**16.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

**16.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**16.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**17.1.** Considerando que o procedimento de dispensa eletrônica realizado anteriormente restou deserto, sem o envio de propostas válidas por parte dos fornecedores consultados, a contratação será realizada diretamente, com base no disposto no inciso II e inciso III alínea “a” do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a partir das propostas obtidas na pesquisa de preços previamente realizada.

**17.2.** O critério de seleção adotado será o de menor preço global, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência quanto à qualidade dos produtos, prazo de validade, condições de entrega e conformidade com as normas sanitárias vigentes. A escolha do fornecedor será feita com base na vantajosidade da proposta, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

### 18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**18.1.** A estimativa do valor da contratação foi definida com base no **menor preço obtido** por meio de **pesquisa de mercado previamente realizada com fornecedores locais**, considerando produtos compatíveis com as especificações técnicas exigidas pela Câmara Municipal de São Miguel do Anta.

**18.2.** A referida pesquisa fundamenta-se no disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e tem por objetivo assegurar a **vantajosidade da contratação direta**, garantindo que o valor praticado esteja em conformidade com os preços de mercado e atenda ao interesse público com economicidade.

**18.3.** Dessa forma, segue a tabela com a descrição, quantidade estimada, valor unitário e valor total de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA: composição: hipoclorito de sódio e água; principal ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2,0% p/p, embalagem de 1 litro, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	15	R\$4,60	R\$69,00
2	ALCOOL EM GEL 70% - para limpeza e assepsia das mãos composição: sequestrante, polímeros, agente de neutralização e água deionizada, embalada em galão plástico transparente de 500g, registro no ministério da saúde contendo data de fabricação e validade.	Unidade	10	R\$6,50	R\$65,00
3	LIMPADOR perfumado para pisos. Fragrância Sensualidad ou Bela flore, frasco de 2 litro.	Unidade	24	R\$17,00	R\$408,00
	DESINFETANTE: com ação bactericida e				



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis – CEP 36590-000

e-mail: [camara@saomigueldoanta.mg.leg.br](mailto:camara@saomigueldoanta.mg.leg.br)

4	germicida, aroma floral, pinho ou lavanda, frasco de 1 litro.	Unidade	15	R\$8,50	R\$127,50
5	DESODORIZADOR E AROMATIZANTE SPRAY 360ML, a base de tri etileno glicol, diversos tipos de essência, registrado no ministério da saúde, validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	Unidade	2	R\$17,90	R\$35,80
6	DETERGENTE LIQUIDO: com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500ml, com bico regulador para uso econômico, contendo: indicação marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	20	R\$2,50	R\$50,00
7	ESCOVINHA OVAL: para lavar roupa, com base de madeira ou plástico, tamanho aproximadamente de 13x6,5 cm.	Unidade	2	R\$2,90	R\$5,80
8	ESPONJA DUPLA FACE: esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela. med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva, embalagem com 3 unidades, com informações do fabricante, data de fabricação e lotes impressos na embalagem. validade mínima de 18 meses.	Unidade	24	R\$4,25	R\$102,00
9	FLANELA GRANDE: em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, medindo aproximadamente 57x26cm, com etiqueta costurada informando ao menos CNPJ do fabricante e a composição do tecido.	Unidade	25	R\$3,50	R\$87,50
10	GUARDANAPO de papel branco, folha simples, medindo aproximadamente 24 cmx22cm. pacote com 50 guardanapos.	Pacote	50	R\$2,00	R\$100,00
11	TOALHA de papel multiuso super absorção, medindo aproximadamente 20,5cm x 10cm. pacote com 2 rolos.	Pacote	5	R\$4,65	R\$23,25
12	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, folha simples, liso, branco luxo, comprimento da folha 20 cm.	Pacote	24	R\$13,00	R\$312,00
13	INSETICIDA: eficiente para matar insetos à base de água, spray, embalagem com 420ml.	Unidade	2	R\$12,40	R\$24,80
14	LÃ DE AÇO: para lavar louça, embalagem contendo 8 unidades.	Pacote	5	R\$2,00	R\$10,00
15	LIMPA VIDROS COM GATILHO. Líquido levemente perfumado. Embalagem de 500ml.	Unidade	1	R\$18,50	R\$18,50
16	LIMPADOR MULTIUSO. Para limpeza em geral. Composição: tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água. Embalagem de 500ml.	Unidade	12	R\$4,70	R\$56,40
17	LUVA P/LIMPEZA: luva multiuso, cano longo de látex 100% natural, com forro 100% algodão, embaladas em pacote plástico, com selo do inmetro, tamanho G.	Pacote	12	R\$4,70	R\$56,40
18	PANO DE CHÃO. Alvejado em algodão, com costuras laterais, alto absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 80x50cm.	Unidade	6	R\$6,30	R\$37,80
19	PANO MULTIUSO. 85% de algodão. Dimensões: 55 x 33cm. Pacote com 5 unidades.	Pacote	10	R\$6,50	R\$65,00
20	PANO P/ LOUÇA (GUARDANAPO): pano de prato em tecido branco, encorpado, absorvente, 100% algodão, medindo aprox. 46x 62cm.	Unidade	10	R\$4,50	R\$45,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Leles – CEP 36590-000  
e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

21	PAPEL HIGIÊNICO: Papel higiênico branco fardo com 12 unidades de 60 mts. Folha Simples. Neutro. Papel 100% celulose virgem.	Pacote	12	R\$14,80	R\$177,60
22	PULVERIZADOR: transparente multiuso com capacidade de 500 ml.	Unidade	6	R\$7,50	R\$45,00
23	SABÃO EM PÓ: em pó, biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na anvisa, em embalagens plásticas com pacotes de 400gramas, composição: tensoativo aniônicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.	Unidade	2	R\$5,95	R\$11,90
24	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO 30 LT: preto, reforçado, capacidade para 30 litros.	Rolo	6	R\$14,00	R\$84,00
25	ALCOOL LÍQUIDO 70°INPM, TRADICIONAL. Embalagem com 1 L.	Unidade	10	R\$5,50	R\$55,00
26	BRILHA ALUMÍNIO, embalagem com 500ml.	Unidade	2	R\$2,90	R\$5,80
27	SABONETE LÍQUIDO, embalagem 500 ml, fragrância: algodão e avelã, erva doce ou lavanda.	Unidade	10	R\$10,00	R\$100,00
28	VASSOURA, tipo piaçava.	Unidade	2	R\$23,90	R\$47,80
29	BALDE, com encaixe para mão, 12L.	Unidade	3	R\$11,50	R\$34,50
<b>VALOR TOTAL: R\$2.261,35</b>					

Portanto, o valor total estimado para contratação será de **R\$2.261,35 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos)**.

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** As despesas do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de São Miguel do Anta/MG, a saber:

0001 01 01 01 031 0100 4.002 3.3.90.30 – *Material de Consumo*  
FICHA: 07

### 19. DA INDICAÇÃO DE MARCAS/FABRICANTES

**19.1.** Se houver, a indicação de marcas com os termos “igual, similar, equivalente ou superior”, visam fornecer dados aos licitantes para melhor compreensão da descrição dos itens e padrão de qualidade.

**19.2.** A indicação de uma ou mais marcas, buscam amparo legal no Art. 41, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, bem como já pacificado pelo Tribunal de Contas da União nos Acórdãos:

Acórdão 2.829/15 – Plenário:

A diferença básica entre os dois institutos é que o primeiro (excepcionado pelo art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993 | Art. 41, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021), admite a realização de licitação de objeto sem similaridade nos casos em que for tecnicamente justificável, ao passo que o segundo é empregado meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada”.

ACÓRDÃO nº 2401/2006.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS**

Rua: José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: [camara@saomigueldoanta.mg.leg.br](mailto:camara@saomigueldoanta.mg.leg.br)

O TCU destaca que “[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão ‘ou equivalente’, ‘ou similar’, ou de ‘melhor qualidade’”

ACÓRDÃO nº 636/2006

Pacificando o entendimento, “a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação.”

### **20. DO BENEFÍCIO E TRATAMENTO DIFERENCIADO AS ME/EPP.**

**20.1.** Em cumprimento ao Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006, o objeto desta contratação é destinado exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.

### **21. DA VINCULAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**21.1.** Nos termos do Art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021, vincula-se ao certame, o Estudo Técnico Preliminar, que seguem encaminhados para composição dos autos do processo completo de contratação.

### **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** A Câmara Municipal de São Miguel do Anta reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas.

**22.2.** Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal de São Miguel do Anta através da Secretaria Solicitante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal de São Miguel do Anta através da Secretaria Solicitante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**22.3.** A Contratada assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à Câmara Municipal de São Miguel do Anta através da Secretaria Solicitante, produzidos em decorrência da execução do objeto da contratada, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**22.4.** Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

**22.5.** Para dirimir eventuais litígios, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa /MG.

São Miguel do Anta, 03 de junho de 2025.

**Ana Cristina Fonseca Lopes**  
**Agente de Contratação**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

### PARECER JURÍDICO

**Assunto:** Análise de viabilidade jurídica de contratação direta para Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza – Dispensa de Licitação.

**Órgão:** Câmara Municipal de São Miguel do Anta – MG.

#### I – RELATÓRIO

Foi encaminhada à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São Miguel do Anta – MG solicitação de análise quanto à viabilidade jurídica de contratação direta, por dispensa de licitação, para a aquisição de produtos de higiene e limpeza, conforme especificações constantes no item 2 do Termo de Referência anexo ao processo.

A motivação decorre do fato de que a tentativa anterior de contratação, realizada por **dispensa de licitação eletrônica** no *Portal de Compras Públicas*, **restou deserta**, ou seja, sem a apresentação de propostas por parte de fornecedores. Em virtude disso, busca-se respaldo jurídico para a contratação direta, com base no art. 75, inciso II e inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir a continuidade do atendimento às necessidades operacionais da Câmara.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

##### 1. Do enquadramento legal da hipótese de dispensa

A contratação direta pretendida encontra respaldo legal no **inciso II e inciso III, alínea “a”, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, que trata das hipóteses em que a licitação é dispensável. Vejamos:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*(...)*

*III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*

*a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;*

No presente caso, a Câmara Municipal realizou procedimento de dispensa de licitação eletrônica por meio do *Portal de Compras Públicas*, que restou deserta, isto é, não houve apresentação de propostas por parte de fornecedores. Essa situação se enquadra na hipótese do art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando não surgem licitantes interessados ou quando não foram apresentadas propostas válidas na licitação anterior.

Além disso, a necessidade imediata de fornecimento de produtos de higiene e limpeza para a Câmara, dada a urgência administrativa, justifica também a aplicação do art. 75, inciso II, no



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

caso de compras de baixo valor, sendo estas inferiores a R\$ 50.000,00, conforme descrito no inciso II da referida lei.

### III – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta, conforme amparada pelos **incisos II e III, alínea “a”, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, deve ser formalizada com o cumprimento de algumas formalidades administrativas. Para tanto, recomenda-se:

1. **Anexar ao processo a ata ou relatório que comprove o resultado deserto da dispensa eletrônica no Portal de Compras Públicas**, garantindo que a ausência de propostas seja devidamente registrada e justificada no processo;
2. **Elaborar justificativa formal**, com a devida fundamentação da urgência na contratação e a explicitação dos riscos à continuidade do serviço público caso o processo licitatório seja repetido, demonstrando a relevância da aquisição imediata dos produtos de higiene e limpeza para o funcionamento da Câmara Municipal de São Miguel do Anta;
3. **Manter as mesmas condições preestabelecidas no Termo de Referência utilizado na tentativa anterior**, assegurando a regularidade da contratação em termos de quantidade, qualidade e preço.

Além disso, recomenda-se que, após a escolha do fornecedor com base na pesquisa de preços realizada, a contratação seja **formalizada por meio de contrato administrativo**, conforme previsto Lei nº 14.133/2021. O contrato deve ser **publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, garantindo a devida transparência e publicidade do ato administrativo.

### IV – DA PESQUISA DE PREÇOS E VANTAJOSIDADE

Nos termos dos princípios da economicidade e da eficiência, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve demonstrar que a contratação direta se dá em **condições de mercado compatíveis**. Para isso, é essencial embasar a decisão da contratação com **pesquisa de preços prévia**, preferencialmente com base em três cotações, conforme recomendado pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**.

Conforme informado, há pesquisa de preços já juntada aos autos, que deve ser **mantida no processo administrativo**, demonstrando a vantajosidade da contratação e o respeito ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

1. A contratação direta pretendida está **juridicamente amparada no inciso II e inciso III, alínea “a”, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**;
2. A tentativa anterior de contratação por dispensa eletrônica restou deserta, e a urgência na manutenção do fornecimento justifica a contratação imediata;
3. Devem ser mantidas no processo administrativo a ata da sessão deserta, a justificativa da contratação, a pesquisa de preços e o Termo de Referência,



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: [camara@saomigueldoanta.mg.leg.br](mailto:camara@saomigueldoanta.mg.leg.br)

mantendo-o nas condições estabelecidas no processo anterior, salvo ajustes necessários.

4. A contratação deverá ser formalizada por contrato, com observância das disposições legais quanto à publicação e controle.

Assim, **não há óbice jurídico à contratação direta**, desde que observadas as exigências e formalidades aqui indicadas.

São Miguel do Anta, 03 de junho de 2025.

---

***Dra. Rosilene Orozimbo Caetano***  
***Assessora Jurídica da Câmara Municipal de São Miguel do Anta***  
***OAB/MG 221.313***





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS**

Rua: José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: [camara@saomigueldoanta.mg.leg.br](mailto:camara@saomigueldoanta.mg.leg.br)

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Exigências previstas no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como o art. 22 da Lei 14.133 e Resolução 15/2024 e demais legislação aplicável.**

**PARTES:** Câmara Municipal de São Miguel do Anta/ Taynara Kelly Queiroz Gomes no CNPJ sob o nº 22.015.562/0001-41.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de produtos de higiene e limpeza a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Anta conforme a descrição detalhada no item 2 do Termo de Referência deste processo.

**DATA:** 04 de maio de 2025.

**VIGÊNCIA:** 04/06/2025 a 03/06/2026.

**VALOR GLOBAL:** R\$2.261,35 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0001 01 01 01 031 0100 4.002 3.3.90.30 – Material de Consumo  
FICHA: 07

